



PROJETO DE LEI Nº 913/2024

Súmula: Concede Aumento e Reposição Salarial aos Servidores Municipais Ativos, Inativos, Pensionistas, Professores, Prefeito, Vice prefeito e demais Agentes Políticos de Flor da Serra do Sul – Paraná.

A Câmara Municipal de Vereadores de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná Aprovou e Eu Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder **Reposição e Aumento Salarial** aos **Servidores Municipais Ativos, Inativos, Pensionistas e Professores**, na ordem de 4,87% (quatro vírgula oitenta e sete por cento), dos quais 2,37% (dois vírgula trinta e sete por cento) trata-se de Reposição Salarial verificada no período abril de 2023 a janeiro de 2024 (INPC/IBGE) e 2,5% (dois vírgula cinco por cento) de aumento salarial.

Parágrafo único. Nenhum professor receberá vencimento menor que o valor nominal do piso nacional da educação, fica garantido aos servidores municipais regidos pela Lei Municipal n.º 495/2011 o Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN, nos níveis e classes em que a progressão ou salário base não atingir o valor do piso.

Art. 2º - À revisão ora autorizada excetuam-se aos servidores inativos sem direito à paridade.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Reposição e aumento Salarial aos Secretários Municipais, nos mesmos moldes dos Servidores Públicos, segundo artigo 3º da Lei nº 728/2020 do Executivo Municipal.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Reposição Salarial ao Prefeito e Vice Prefeito no percentual de 3,70% referente à reposição salarial verificada no período Janeiro de 2023 a dezembro de 2023 (INPC/IBGE), nos termos do artigo 2º da Lei nº 728/2020 do Executivo Municipal.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



FLOR DA SERRA DO SUL
PARA TODOS

Art. 5º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a conceder Reposição no importe de 4,87% (quatro vírgula oitenta e sete por cento), sobre o vale alimentação mensal dos servidores Municipais conforme a Lei Municipal nº 749/2021.

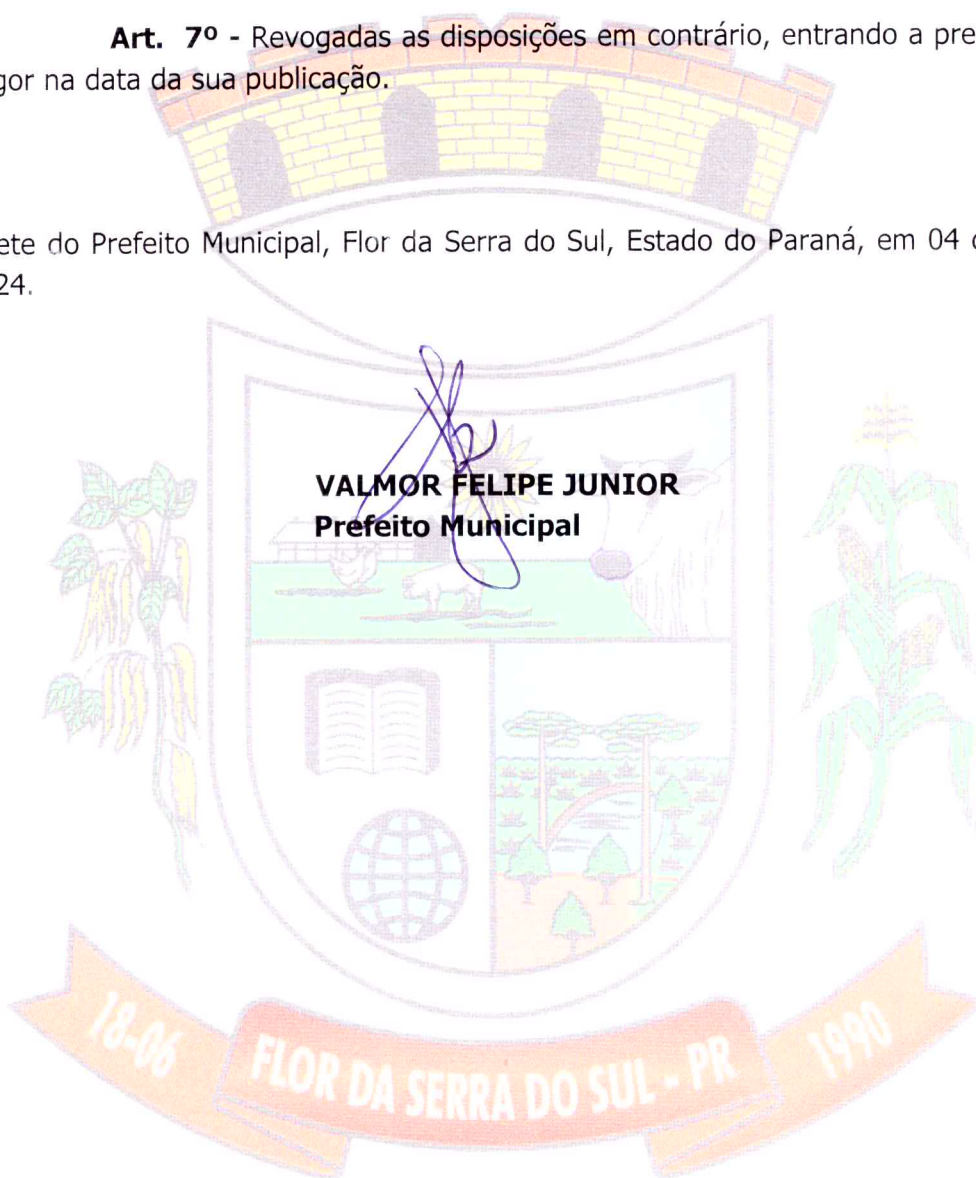
Art. 6º - Esta lei não se aplica aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate a Endemias – ACE deste município, uma vez que a alteração salarial dos mesmos, é baseada em Lei Federal.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, em 04 de março de 2024.



VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a conceder reposição e aumento salarial aos Servidores Públicos Municipais ativos, inativos, pensionistas, professores e aos Secretários Municipais (Previsão legal contida no artigo 3º da Lei nº 728/2020 do Executivo Municipal), a qual representar-se-á pelo percentual de 4,87% (quatro vírgula oitenta e sete por cento), dos quais 2,37% (dois vírgula trinta e sete por cento) trata-se de Reposição Salarial verificada no período abril de 2023 a janeiro de 2024 (INPC/IBGE) e 2,5% (dois vírgula cinco por cento) de aumento salarial.

No tocante ao reajuste dos vencimentos do Prefeito e Vice Prefeito Municipal, o mesmo se dará no percentual de 3,70% referente à reposição salarial verificada no período Janeiro de 2023 a dezembro de 2023 (INPC/IBGE), nos termos do artigo 2º da Lei nº 728/2020 do Executivo Municipal.

Essa medida é apresentada buscando valorizar e prestigiar nossos servidores de carreira, assim como, com responsabilidade e buscando direcionar os recursos públicos para importantes obras e serviços à população.

Renovo a Vossa Excelência e dignos pares nossos protestos de apreço e consideração.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL



FLOR DA SERRA DO SUL
PARA TODOS

PERCENTUAL APURADO PARA SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS, PROFESSORES E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:



Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Calculadora do cidadão

Acesso público
04/03/2024 - 15:56
[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)

Dados informados

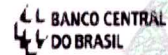
Data inicial 04/2023
Data final 01/2024
Valor nominal R\$ 0,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período 1,02372050
Valor percentual correspondente 2,372050 %
Valor corrigido na data final R\$ 0,00 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

PERCENTUAL APURADO PARA PREFEITO E VICE PREFEITO:



Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Calculadora do cidadão

Acesso público
04/03/2024 - 15:47
[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)

Dados informados

Data inicial 01/2023
Data final 12/2023
Valor nominal R\$ 0,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período 1,03706990
Valor percentual correspondente 3,706990 %
Valor corrigido na data final R\$ 0,00 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

18-06

FLOR DA SERRA DO SUL - PR

1990



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

DEMONSTRATIVO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO



FLOR DA SERRA DO SUL
PARA TODOS

| BASE DE CÁLCULO | Remuneração Mensal | Previsão Desp. Anual |
|------------------------|--------------------|----------------------|
| SALÁRIOS SERVIDORES | R\$ 793.391,50 | R\$ 9.520.698,00 |
| SALÁRIOS PREFEITO-VICE | R\$ 19.259,26 | R\$ 231.111,12 |

PREMISSAS ECONÔMICAS ADOTADAS

| INDICADOR | 2024 |
|------------------------|-------|
| INPC (04/2023-01/2024) | 2,37% |
| INPC (01/2023-12/2023) | 3,70% |
| AUMENTO SALARIAL | 2,5% |

Nota: Para chegar ao denominador do percentual de INPC, foi utilizada a correção se referindo do mês 04/2023 ao mês 01/2024. O percentual usado para este cálculo foi 2,37% de INPC e 2,5% de Aumento Salarial, totalizando um índice de reajuste de 4,87% sobre os vencimentos dos servidores e secretários.

Para reajuste dos salários do Prefeito e Vice Prefeita, foi utilizados os índices de INPC dos meses de 01/2023 à 12/2023, conforme Lei Municipal.

| | 2023 |
|--------------------------------|---------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | 36.211.353,21 |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL | 17.680.357,94 |
| % DA DESPESA COM PESSOAL | 48,83% |

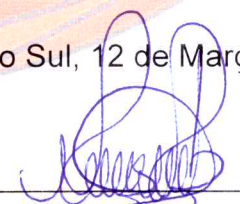
| | 2024 |
|--------------------------------|---------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | 37.069.562,28 |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL | 18.532.259,46 |
| DESPESA REAJUSTE SERVIDORES | 832.029,67 |
| DESPESA REAJUSTE PREFEITO-VICE | 19.971,85 |
| % DA DESPESA COM PESSOAL | 49,99% |

Nota: Para cálculo do ano de 2024 foi usado o percentual descrito no Projeto de Lei nº 913/2024 e na tabela acima demonstrado. Mesmo aplicando o percentual da reposição salarial para servidores, secretários, prefeito e vice prefeita nos mantemos dentro dos limites legais para gastos com Pessoal.

Flor da Serra do Sul, 12 de Março de 2024



Valmor Felipe Junior
Prefeito Municipal



Marínez Militz
Contadora